



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1351

Quarta - Feira, 21 Março de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO Nº 05 DE 21 DE MARÇO
DE 2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público, para conhecimento dos cidadãos valerriopretanos e a quem de direito, considerando a transparência dessa gestão pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, o processo do TCE-RJ nº 204.840-9/2017, que gerou o processo administrativo nº 006675/2017, com o teor do alerta lançado pela Corte de Contas, de que: *“o Poder Executivo ultrapassou o limite de 54% de comprometimento da receita corrente líquida em despesas com pessoal, de forma que fica obrigado a reduzir o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, conforme artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00. Ressalta-se que o município estará sujeito, caso o ente não alcance a redução no prazo estabelecido no caput do artigo citado acima, às restrições impostas pelo § 3º, do artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e o Prefeito Municipal à multa correspondente a 30% dos seus vencimentos anuais, caso não ordene ou promova, na forma e nos prazos da lei, a execução de medidas para a redução do montante da despesa total com pessoal, com base no inciso VI e § 1º do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/00”.*

Art. 2º - Cabe informar que, quando da posse do atual Prefeito Municipal, o limite de 54% já estava ultrapassado, tendo atingido o percentual de 59,33%, conforme demonstrativo da despesa com pessoal do último quadrimestre do exercício de 2016, publicado no Diário Oficial do Município, em 20 de março de 2017.

Art. 3º - Tendo em vista o último quadrimestre do exercício de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, em 31 de janeiro de 2018, no momento, o percentual da despesa de pessoal atingiu a marca de 57,08%. No entanto, tal limite ainda está elevado, sendo que medidas de corte de despesas já foram tomadas e outras devem

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/6 Pgs
- Atos da Administração.....6/10 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....10/11 Pgs

ser ainda implementadas para o imprescindível cumprimento dos limites legais.

Art. 4º - Segue em anexo: cópia do alerta do TCE-RJ, emitido no processo nº 204.840-9/2017; cópia dos demonstrativos da despesa com pessoal do último quadrimestre dos exercícios de 2016 e 2017, publicados no Diário Oficial do Município.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de março de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

OAB/RJ 98.018

MANUELLA DA SILVA MEDEIROS

Assessora Jurídica

OAB/RJ 201.139

ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES

Assessora Jurídica

OAB/RJ 185.996

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO

Advogado do Município

OAB/RJ 88.801 – Mat. 1481

TCE RJ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTROLE DA
GESTÃO E DA RECEITA
COORDENADORIA DE CONTAS DE GOVERNO DOS
MUNICIPIOS

TCE-RJ
Processo nº 204.840-9/2017
Rubrica Pag. 13

3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e,

Considerando que o presente processo será digitalizado e disponibilizado para consulta através do "Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP" deste Tribunal,

É sugerido:

I – CIÊNCIA AO PLENÁRIO dos resultados da gestão fiscal relativos ao 3º quadrimestre de 2016, do poder executivo do município de **São José do Vale do Rio Preto**.

II – COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de **São José do Vale do Rio Preto**, com base no § 1º, do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ n.º 204/96, para que:

a.) Seja **ALERTADO** quanto ao seguinte fato:

– o Poder Executivo **ultrapassou o limite de 54%** de comprometimento da receita corrente líquida em despesas com pessoal neste período, de forma que o mesmo fica obrigado a reduzir o percentual excedente **nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço no primeiro, conforme artigo 23 da Lei Complementar Federal n.º 101/00. Ressalta-se que o município estará sujeito, caso o ente não alcance a redução no prazo estabelecido no *caput* do artigo citado acima, às restrições impostas pelo § 3º, do artigo 23 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 **e o Prefeito Municipal à multa correspondente a 30% dos seus vencimentos anuais**, caso não ordene ou promova, na forma e nos prazos da lei, a execução de **petição de redução do montante da despesa total com pessoal, com base no inciso IV e §.1º do artigo 5º da Lei Federal n.º 10.028/00.**

PROCESO Nº 204.840-9/2017
Folha Nº 19

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 até Dez/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.640.356,1	157.166,6	38.697.522,7
Pessoal Ativo	38.396.944,9	157.166,6	38.554.111,4
Pessoal Inativo e Pensionista	141.411,2	0,0	141.411,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.214.974,1	0,0	4.214.974,1
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.182.815,2	0,0	4.182.815,2
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	32.158,9	0,0	32.158,9
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	34.325.382,0	157.166,6	34.482.548,6
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			58.118.377,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			59,33 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <=4,00%>			31.383.924,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=51,30%>			29.814.727,8
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 69 da LRF) - <=46,6%>			28.245.631,6

Nota :

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018			2017			2017		
3º Quadr.			1º Quadr.			2º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Reditos Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Reditos Pessoal (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	59,3	5,3	1,8	57,6	-	-	-	-

SÃO JOSÉ
20 de Março de 2017Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>ANO VIII Nº 1125
Segunda - Feira

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 até Dez/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.319.342,1	482.061,9	38.802.303,9
Pessoal Ativo	38.176.845,3	482.961,9	38.659.807,2
Pessoal Inativo e Pensionista	142.496,7	0,0	142.496,7
Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.336.309,5	61.534,5	4.416.844,1
(-) Decorantes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.336.309,5	61.534,5	4.416.844,1
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	33.984.032,5	401.427,3	34.385.459,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)			60.244.212,4
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			57,08 %
LIMITE MÁXIMO (Inclso III, art. 20 da LRF) - <=4,00%>			32.531.674,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=51,30%>			30.006.280,9
LIMITE DE ALERTA (Inclso II do §1º do art. 30 da LRF) - <=40,6%>			29.270.607,2
Nota :			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018			2017			2017		
3º Quadr.			1º Quadr.			2º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-3)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (D - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
64,00 %	59,3	5,3	1,8	57,6	56,3	4,3	54,0	57,3

SÃO JOSÉ
31 de Janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
<http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>

ANO IX Nº 1323
Quarta - Feira

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 001421/2018,

RESOLVE

Prorrogar a licença da servidora **ELOISA MOREIRA DO ALTO**, matrícula 2.894, Agente Comunitário de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 17/02/2018 a 11/03/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

COMUNICADO:

Convocamos os servidores abaixo relacionados para comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto na Rua Cel. Francisco Limongi, 125, das 9:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, visando retornar suas atividades ou apresentar suas contrarrazões.

O **NÃO** comparecimento no prazo estabelecido poderá configurar abandono do cargo, com a imputação das penas previstas na Lei Complementar nº 47/2013.

Servidores:

ROBSON PEREIRA DA SILVA
MÁRCIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
CRISTIANE TARCISIA DA SILVEIRA MATOSO

São José do Vale do Rio Preto, 21 de MARÇO de 2018

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2996

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 031/2018; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, para fornecimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços nº 102/2017, do pregão nº 56/2017, Processo nº 2176/2017 ao Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo. **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 12 de março de 2018 e findando-se em 08 de setembro de 2018; **VALOR:** Pagará o valor total de R\$2.830,32 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Dotação da Reserva Orçamentária nº 07/2018 - Elemento 3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo, Projeto/atividade: 1.059 – Programa de Proteção Social a Família - PBF/CRAS - Fundo Municipal de Assistência Social.; **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2018

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
8	Alimento com soja e suco sabor: Laranja. Sem lactose e sem colesterol. Enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, A, B6, B12, C, D e ácido fólico). Embalagem Tetra Pak 200ml com canudo. Pronto para beber. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco de fruta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Caixa	Sufres H	300	0,99	297,00
19	Azeitona verde - Sem caroço. Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 500g.	Vidros	Pramesa	6	11,00	66,00
24	Barra de cereais sem lactose - Peso mínimo de 20g. Com 15% de frutas, sem lactose. Com cereal integral. Sabor: Laranja, Frutas vermelhas e Frutas tropicais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Unidade	Trio	300	1,79	537,00
35	Biscoito Waffer - pacote 40 g - recheio chocolate. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, malto dextrina, cacau em pó, leite em pó e sal, aroma natural de chocolate.	Pacote	Vitarella	600	0,54	324,00

60	Fermento em pó químico – 250 gr. Composto de Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Lata	Royal	06	5,70	34,20
68	Iogurte – Parcialmente desnatado Sabor Morango, com consistência cremosa, acondicionada em embalagem tipo sachê, cada unidade com 120g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	Rei de Minas	300	0,60	180,00
69	Iogurte Com Polpa De Frutas - INTEGRAL Sabor MORANGO, com consistência cremosa, acondicionada em bandeja com 6 unidades, cada unidade com 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bandeja	Paulista	60	3,20	192,00
76	Leite UHT Baixo teor de lactose- Integral, para dietas com restrição de lactose, com 90% menos lactose, fluido, pasteurizado. Integral homogeneizado. – Embalagem tetra pak contendo 1 litro. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Litro	Camponesa	24	4,85	116,40

88	Margarina Vegetal Cremosa Com Sal – embalagem 500 grs. Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Pote	Delicia	24	3,30	79,20
89	Massa para lasanha- massa de sêmola – pct. 500 kg. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Produzido com a puríssima farinha de trigo tipo 1. Massa alimentícia tipo seca, direto ao fomo, vitamínada isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	Kg	Viatrella	12	6,95	83,40
90	Milho para pipoca – tipo 01 – pacote de 500g, safra nova, acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características do produto. Validade de 6 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	Kg	Yoki	12	3,00	36,00
104	Ovos brancos de galinha – tipo b. Produto fresco, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	Duzia	Diogo	12	3,30	39,60
122	Refrigerante de Cola 3,3L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3,3L) - Água gaseificada, açúcar, extrato de cola, aroma natural de cola, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GRF	Del Rey	24	7,99	191,76
123	Refrigerante de Guarana 3,3L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3,3L) - Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, Aroma natural de guaraná,	GRF	Del Rey	24	8,49	203,76

acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.						
TOTAL DO FORNECEDOR						RS2.830,32

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS
Chefe de Divisão de Contrato

COMUNICADO:

Convocamos os servidores abaixo relacionados para comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto na Rua Cel. Francisco Limongi, 125, das 9:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, visando retornar suas atividades ou apresentar suas contrarrazões.

O **NÃO** comparecimento no prazo estabelecido poderá configurar abandono do cargo, com a imputação das penas previstas na Lei Complementar nº 47/2013.

Servidores:

ROBSON PEREIRA DA SILVA
MÁRCIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
CRISTIANE TARCISIA DA SILVEIRA MATOSO

São José do Vale do Rio Preto, 21 de MARÇO de 2018

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25, de 21 de março de 2018.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, agilizando o período de convocação do Chefe do Executivo, secretários municipais (ou autoridade equivalente) e servidores públicos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos que dispõe o artigo 63, § 2º da LOM;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e nos promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O Parágrafo Único Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29 - ...

...

Parágrafo Único – O dia e a hora de que trata o inciso XXX deste artigo não poderão ser marcados em prazo inferior a 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, respeitando-se os feriados e fins de semana”.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2018.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente

MARCELO RABELLO NEVES
Vice-Presidente

FELIPE MACHADO C. BALTAZAR
Primeiro Secretário

CLAUDIO VIEIRA RAMOS
Segundo Secretário

Resolução nº 1.308, de 21 de março de 2018.

Revoga o parágrafo 3º e altera o parágrafo 4º do Artigo 196 do Regimento Interno Cameral da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Revoga o parágrafo 3º do Artigo 196 do Regimento Interno Cameral.

Art. 2º – O parágrafo 4º do Artigo 196 do Regimento Interno Cameral, passa a vigor com a seguinte redação:

“§4º – Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao Prefeito, enviando-lhe cópia do requerimento, marcando dia e hora para o comparecimento que não poderá ter prazo inferior a 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, respeitando-se os feriados e fins de semana, observando o disposto no parágrafo único do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de março de 2018.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente